



Publicação D.O.E.
12/03/2007
11h 15min

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 02009/02

RECURSO DE APELAÇÃO interposto pelo Sr. Paulo José de Souto, ex-Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, contra decisão da 1ª Câmara, contida no Acórdão AC1 TC Nº 1.151/05. Conhecimento do recurso de apelação, negando-lhe provimento.

ACÓRDÃO - APL - TC - 1151/2007

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo nº 02009/02 que trata de Recurso de Apelação, interposto pelo ex-Diretor Superintendente do DER-PB, Sr. Paulo José de Souto, com o objetivo de reformar o Acórdão AC1 TC 1151/05, e

CONSIDERANDO que o recorrente não traz aos autos nenhuma justificativa nova que possa alterar a decisão consubstanciada no Acórdão AC1 TC 1151/05.

CONSIDERANDO os termos do relatório da Auditoria, do parecer do Representante do Ministério Público, a proposta de decisão do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **conhecer** do Recurso de Apelação e, quanto ao mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo-se a decisão proferida através do Acórdão AC1 TC 1.151/05.

Presente ao julgamento a Exma Sra. Procuradora Geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC-Plenário Min. João Agripino, em 21 de março de 2007.

CONS. ARNÓBIO ALVES VIANA
PRESIDENTE

AUDITOR OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO
RELATOR

ANA TERESA NÓBREGA
PROCURADORA GERAL